



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 057/12.

Ibiúna, 26 de junho de 2012.

SENHOR PRESIDENTE:

- Leia-se em Sessão.
 - Cópias aos Edis.
 - Às comissões.

Ibiúna, 26/06/12

~~President~~

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 057/12, do Nobre Vereador Claudio Roberto Alves de Moraes e que Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro do Sorocabuçu e dá outras providências, como Rua Antonia Felix de Camargo, prestando com isso uma justa homenagem a esta ilustre senhora muito conhecida e estimada por todos que a conheciam.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto da Lei n.º 420/2012
Recebido em 26 de 06 de 2012
Prazo vence em _____ de _____ de _____
Recebido por _____

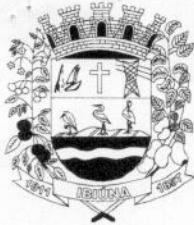
AO

EXMO. SR.

ROQUE JOSÉ PEREIRA.

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.**

Secretaria Administrativa
Recibido: 26 de Mayo - SP
AS12475



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

420/2012

10/03

PROJETO DE LEI N° 057/12. DE 26 DE JUNHO DE 2012.

“Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Sorocabuçu dá outras providências”.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada como "RUA ANTONIA FELIX DE CAMARGO", a Rua sem saída localizada no Bairro Sorocabuçu, que tem seu inicio na Rodovia Amaro Gabriel Vieira e segue por uma extensão de 450,00 (quatrocentos e cinqüenta) metros de comprimento com 7,20 (sete metros e vinte centímetros) de largura, conforme croqui anexo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 26 DE JUNHO DE 2012.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

LOCAL. BAIRRO SOROCABUÇU IBIUNA SP.

DATA 25/06/2012

FL04

ASSUNTO. DENOMINAÇÃO DE RUA
(ANTONIA FELIX DE CÂMARGO)

RD. AMARO GABRIEL VIEIRA

7.20 m

450.00 M

RUA A SER DENOMINADO
(RUA ANTONIA FELIX DE CÂMARGO)

Hélio Angelino Domingues
Assessoria de Planejamento
Agrimensor
CREA: 503.104/TD



MEMORIAL DESCritivo.

2005

LOCALIZAÇÃO. BAIRRO DO SOROCABUÇU IBIUNA SP.

ASSUNTO. DENOMINAÇÃO DE RUA.

- 1) RUA ANTONIA FELIX DE CAMARGO- A rua sem saída localizada no Bairro do Sorocabuçu , que tem seu inicio na Rodovia Amaro Gabriel Vieira, , e segue por uma extensão de 450.00 metros aproximadamente, com 7.20 metros de largura.

Ibiuna , 25 de junho de 2012.

Helio Anselmo Domingues
Assessoria de Planejamento
Agrimensor
CREA: 503.104/TD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE

MUNICIPIO DE

卷之三

- 18 EIN A

COMARCA DE

DISTRITO DE

THE TRIAL

תְּהִלָּה

GUIA DE SEPULTAMENTO

CERTIFICO, que à fls. 296 VZ, do livro C- 2 de
Registro de Óbitos, sob o termo N° 1274, foi registrado o
de: "ANTONIA FELIX DE CAMARGO" -- - - - falecido
aos 9 de dezembro de 1982 às 21,15 horas
em domicílio, neste distrito, B² Sorocapussú ---
do sexo feminino, de cor branca, profissão P. doméstica
natural de ste distrito - - - - -
residente e domiciliado neste distrito - - - - -
com setenta e sete anos, estado civil viúva - - - - -
filha - - - - -
de JOAO VIEIRA RODRIGUES - - - - -
e de Dona ANA FELIX DE CAMARGO - - - - -
Foi declarante Renato Gabriel Vieira - - - - - e o
atestado de óbito foi firmado pelo por duas testemunhas - - - - -
que deu como causa de
morte "Natural e sem assistencia médica" - - - - -
e o sepultamento vai ser realizado no
cemitério desta cidade - - - - -

Observações

O referido é verdade a dep. ff.

Cartório do Registro Civil da **TETUNA**

Cartório do Registro Civil de ...
10.11.2018

Date 10/12/20

ARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
ATENÇÕES DA COMARCA DE

LA COMARCA DE BIJUN

-OFICIA-

Jose da Silva, Jr.
Card 44/1

© 1996 by the McGraw-Hill Companies, Inc.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 26 DE JUNHO DE 2012
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que a Mesa da Câmara protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 417/2012 que "Autoriza a anulação parcial de dotações do orçamento da Estância Turística de Ibiúna – SP. e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 418/2012 que "Dispõe sobre denominação de uma Passarela no Bairro Vila Lima e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 419/2012 que "Dispõe sobre denominação de duas ruas no Bairro Sorocabuçu e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 420/2012 que "Dispõe sobre denominação de uma rua no Bairro Sorocabuçu e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 421/2012 que "Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Paes e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização da Câmara Municipal para que o Poder Executivo possa remanejar a respectiva dotação utilizando dotação existente no orçamento vigente da Câmara, referente à devolução de duodécimo do Poder Legislativo;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar Passarela localizada no Bairro Vila Lima, sendo que a cidadã a ser homenageada com a denominação é de currículo justo e relevante;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar duas ruas localizadas no Bairro Sorocabuçu com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que as famílias a serem homenageadas com a denominação são tradicionais no bairro;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro Sorocabuçu com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que a cidadã a ser homenageada com a denominação é de currículo justo e relevante;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro Paes com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que o cidadão a ser homenageado com a denominação é de currículo justo e relevante;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado, e o início do recesso legislativo no próximo dia 01 de julho de 2012;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 417, 418, 419, 420 e 421/2012 colocado em Regime de Urgência Especial e incluído para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 26 DE JUNHO DE 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

fl 08

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 420/2012

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAIS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 420/2012 que “Dispõe sobre denominação de uma rua no Bairro Sorocabuçu e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar travessa localizada no Bairro Sorocabuçu, com o nome da Sra. Antonia Felix de Camargo, prestando com isso uma justa homenagem a essa ilustre senhora, que era muito estimada no bairro, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefone.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma rua com o nome de cidadã de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 26 DE JUNHO DE 2012.

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ISMAEL MARTINS PEREIRA
VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
MEMBRO

PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

JAMIL MARCICANO
MEMBRO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

PAULO KENJI SASAKI
VICE - PRESIDENTE

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 365/2012

"Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Sorocabuçu e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como "**RUA ANTÔNIA FELIX DE CAMARGO**", a Rua sem saída localizada no Bairro Sorocabuçu, que tem seu início na Rodovia Amaro Gabriel Vieira e segue por uma extensão de 450,00 (quatrocentos e cinquenta) metros de comprimento com 7,20 (sete metros e vinte centímetros) de largura, conforme croqui anexo.

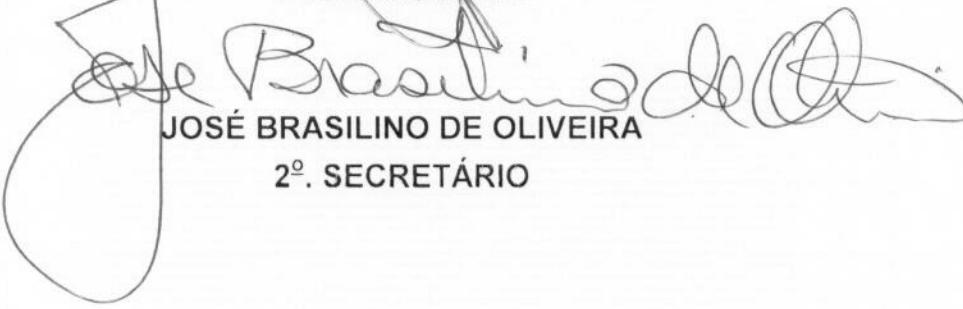
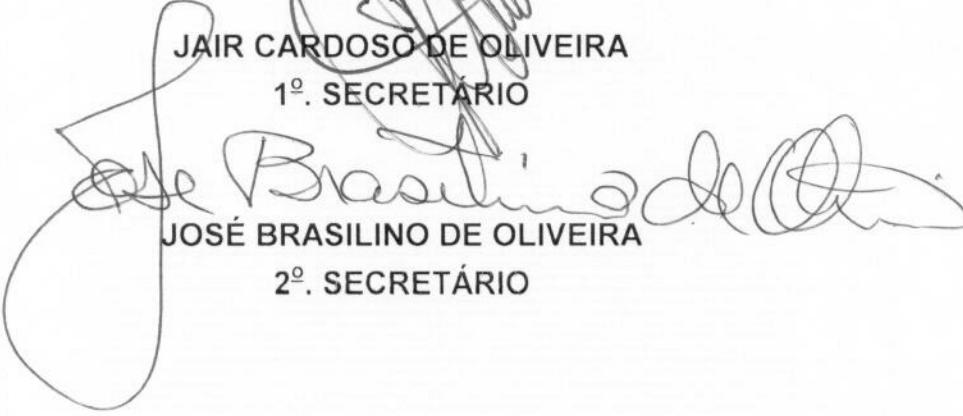
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 27 DE JUNHO DE 2012.

ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
1º. SECRETÁRIO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
2º. SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 254/2012

Ibiúna, 27 de junho de 2012.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 365/2012**, referente ao Projeto de Lei nº. 057/12, nesta Casa tramitou com o nº. 420/2012 que “Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Sorocabuçu e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 26 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE

CÓPIA

**AO EXMO. SR.
COITI MURAMATSU
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

*Recebido 08/07/10
mme*
Maria Eunice Godinho Cação
Secretaria Inteirna
da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 420/2012 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa no dia 26 de junho de 2012 e lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente, onde também recebeu no mesmo expediente o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Paulo Kenji Sasaki, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 420/2012 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 420/2012 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 365/2012, encaminhado através do Ofício GPC nº. 254/2012, de 27 de junho de 2012.

Ibiúna, 02 de julho de 2012.

Amáuri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo